

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 020/2020

PROCESSO: ATO CONVOCATÓRIO Nº 010/2020

CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010

RECORRENTES: APLICAR ENGENHARIA EIRELI e FORTAL ENGENHARIA EIRELI - EPP

Em 23 de julho de 2020, nesta Capital, a Diretora Geral da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo realizou análise dos **RECURSOS ADMINISTRATIVOS** interpostos pelas empresas **APLICAR ENGENHARIA EIRELI** e **FORTAL ENGENHARIA EIRELI - EPP.**, todas elas já qualificadas nos autos, em face da decisão da Comissão de Seleção e Julgamento de 22 de junho de 2020, que as inabilitou para a próxima fase do certame.

Nos termos do Parecer Jurídico APV nº 134/2020, esta Diretora Geral decide:

a) pelo **NÃO CONHECIMENTO** do pedido de reavaliação de inabilitação por falta de comprovação técnica em serviços de monitoramento interposto pela empresa **APLICAR ENGENHARIA EIRELI**, uma vez que restou prejudicado pela decadência, não preenchendo, dessa forma, os requisitos de admissibilidade;

b) pelo **CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO** do pedido interposto pela empresa **APLICAR ENGENHARIA EIRELI** de reavaliação de sua inabilitação por falta de atestados capazes de demonstrar comprovação de “**experiência (através de atestados e/ou documentos equivalentes) na execução de projetos de manejo e conservação do solo e da água**”;

c) pelo **CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO** do pedido interposto pela empresa **FORTAL ENGENHARIA EIRELI – EPP**, vez que a Recorrente não logrou êxito em demonstrar, de forma cabal, atestados de capacidade técnica comprovando que a proponente tenha executado ou executa serviços com características e quantidades iguais ou superiores ao definido no Termo de Referência relativamente aos serviços de Monitoramento.

Comunique-se as empresas da decisão tomada.

Publique-se na forma da Resolução ANA nº 122/2019.

Belo Horizonte, MG, 23 de julho de 2020.


Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo

